



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM N° 058/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa apresentar projeto de lei que tem por objetivo **“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO USO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto anexo, busca a aprovação dessa Casa Legislativa para conceder a desafetação de imóvel matricula 12.459 área pública municipal com a finalidade para uso de Habitação de Interesse Social.

Considerando que a cessão de bens públicos é permitida pela Lei Orgânica Municipal desde que atendido o interesse público;

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
SILVIO VENZKE NEUTZLING
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2169-5CBA-40D9-F2D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 12/08/2024 14:14:43
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/2169-5CBA-40D9-F2D2>

PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO USO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado de desafetar o uso do seguinte imóvel, localizado nesta cidade:

I – Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, à Rua Isarina Couto Terres, confrontando ao sudoeste, por onde mede nove metros (9m), com a Rua Izarina Couto Terres; ao noroeste, por onde mede quarenta e três metros e meio (43,5m); ao nordeste, por onde mede trinta e nove metros (39m), com os proprietários e, ao sudeste, por onde mede dez metros e seis centímetros (10,06m). Imóvel registrado sob matrícula nº 12.459.

ART. 2º – O imóvel será destinado à realocação de uma família que se encontra em um imóvel que está oferecendo risco à sua segurança.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CANGUÇU/RS,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal